

EMPRESA: BRT TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA

ENDEREÇO: Estrada da Liberdade n 509

BAIRRO: CEP: - SALVADOR/BA

CNPJ: 13.219.594/0001-78

PROCESSO: 25351.052487/2019-75

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: DDR DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: Avenida Aliomar Baleeiro

BAIRRO: pau da lima CEP: 41245020 - SALVADOR/BA

CNPJ: 00.306.230/0001-83

PROCESSO: 25351.122095/2019-81

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA

ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 267

BAIRRO: CENTRO CEP: 60030050 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 72.239.452/0001-31

PROCESSO: 25351.052407/2019-81

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. A documentação anexada é referente ao assunto "AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA", divergindo do Formulário de Petição e assunto peticionado "AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA". Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Adicionalmente, a empresa já possui AFE vigente nº 8029804 (comercializar correlatos).

EMPRESA: VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA DOS OTONIS, 710

BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04025002 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 13.769.471/0001-00

PROCESSO: 25351.088884/2019-85

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MH AREAS GARCIA DA SILVA MEDICAMENTOS

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO LOTE 4 QUADRA 41

BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25560031 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

CNPJ: 32.125.201/0001-01

PROCESSO: 25351.133405/2019-92

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.249, DE 9 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: KJH COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL DE CAMARGO SAMPAIO Nº 878

BAIRRO: VILA HELENA CEP: 18071195 - SOROCABA/SP

CNPJ: 24.383.316/0001-78

PROCESSO: 25351.409160/2017-07

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.250, DE 9 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: FABIO TADEU TEIXEIRA - ME

ENDEREÇO: RUA PARANAIBA, N. 1039 B

BAIRRO: PARANAIBA CEP: 75526250 - ITUMBIARA/GO

CNPJ: 27.201.054/0001-71

PROCESSO: 25351.133285/2019-23

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.251, DE 9 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA FARMABEM LTDA.-ME

ENDEREÇO: AVENIDA DOS EVANGELICOS Nº 52

BAIRRO: JARDIM FORTALEZA CEP: 07154000 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 07.431.410/0001-36

PROCESSO: 25351.126832/2019-14

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.19679-0, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: J PEDON MEDICAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO 1772

BAIRRO: NOVO PARAISO CEP: 16074200 - ARAÇATUBA/SP

CNPJ: 30.129.230/0001-16

PROCESSO: 25351.104815/2019-26

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.62905-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: SARTORI POZZER & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA VENANCIO AIRES, Nº 1185,

BAIRRO: CENTRO CEP: 97095390 - SANTA MARIA/RS

CNPJ: 94.450.947/0001-48

PROCESSO: 25351.137264/2019-87

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.34581-2, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.252, DE 9 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: PRIMOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ANFILÓFIO CASTELO BRANCO, 607

BAIRRO: QUADRA 7 CEP: 47200000 - REMANSO/BA

CNPJ: 29.847.393/0001-55

PROCESSO: 25351.183347/2019-48

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.61730-0, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 275/2019 e Lei 9.782/99.

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.212, DE 9 DE MAIO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

FILIAL

EMPRESA: EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A

ENDEREÇO: ESTP DA CODESP S/N

BAIRRO: ILHA BARNABE

MUNICÍPIO: SANTOS

UF: SP

CEP: 11.095-710

AUTORIZAÇÃO/MS: 9.90879-7

CNPJ: 02.805.610/0002-79

PROCESSO: 25767.059128/2019-67 (EXP. 0090611/19-5)

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Concessão de AFE de empresa que presta serviço de armazenagem de substâncias e de medicamentos sob controle especial AE em recintos alfandegados.

